



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 012/2010, DE 04 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre inclusão na Lei nº 037/2009 – PPA e da Lei nº 021/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial.

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES
POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

23 – Comércio e Serviço

DIAGNÓSTICO:

Construção de Arquibancada para Arena de Rodeio

DIRETRIZES:

Construção de Arquibancada para Arena de Rodeio, Turismo no Brasil

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED.	META	FONTE REC.	EXER C.
012	Construção de Arquibancada para Arena de Rodeio	Construção	M2	m	Livre e Vinculado	2010

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO IND. COM. E TURISMO	
12 – DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	
23 – Comércio e Serviço	Construção de Arquibancada para Arena de Rodeio

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 124.164,05 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Sessenta e quatro Reais e Cinco Centavos), como segue:

06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO IND. COM. E TURISMO
06.004	DEPARTAMENTO DE IND. COM. E TURISMO
23.695.0012.1.014	Construção de Arquibancada para Arena de Rodeio
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	TOTAL GERAL

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação total ou parcial de dotações orçamentária e Excesso de arrecadação e Superávit de Recurso do Convenio, de acordo com o [artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO IND. COM. E TURISMO
06.01	Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Ind. Com Turismo
04.122.0002.2.017	Manutenção. Do Gabinete. Do Secretario de Desenvolvimento. Ind. Com. Turismo
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas

06.02	Departamento de Obras
-------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

15.452.0007.1.003	Conservação de Prédios Públicos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
06.02	Departamento de Obras
15.451.0007.2.018	Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas
06.03	Departamento de Frotas e Transporte
26.782.0002.2.020	Manutenção do Departamento de Frotas e Transporte
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
06.04	Departamento de Ind. Com. Turismo
2.691.0012.2.021	Manutenção do Departamento de Ind. Com. e Turismo
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas

TOTAL

Excesso de Arrecadação da Receita do Convenio.....	R\$ 2.160,72
Superávit Financeiro Convenio.....	R\$ 56.239,28
Total.....	R\$ 124.164,05

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2010.

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 069 do Boletim Oficial de Leópolis.